



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Tabela de correspondência referente à transposição da Diretiva (UE) 2019/1936 (Gestão de Segurança da Infraestrutura Rodoviária)

Artigo da Diretiva (UE) 2019/1936	Artigo do Decreto-lei n.º 84-B/2022
Art.º 1 Objeto e âmbito de aplicação	Art.º 1.º Objeto Art.º 2.º Âmbito de aplicação
Art.º 2.º Definições	-
Art.º 3.º Avaliação do impacto dos projetos de infraestruturas na segurança	Art.º 3 Avaliações de impacto sobre a segurança rodoviária
Art.º 4.º Auditorias de segurança rodoviária dos projetos de infraestruturas	e Art.º 4.º Auditorias de segurança rodoviária
Art.º 5.º Avaliação de segurança da totalidade da rede rodoviária	Art. 5.º Avaliação da segurança rodoviária à escala da rede
Art.º 6.º Inspeções periódicas de segurança rodoviária	Art. 6.º Inspeções periódicas de segurança rodoviária
Artigo 6.º -A Seguimento dos procedimentos aplicáveis às estradas em serviço	Art.º 8.º - Inspeções Específicas de Segurança Rodoviária
Artigo 6.º -B Proteção dos utentes da estrada vulneráveis	Art.º 3.º/2/4, Art.º 4.º/3, Art.º 5.º/4, Art.º 6.º/4, Art.º 7.º/5, Art.º 9.º/2, Art.º 11.º/2/k, e Art.º 18/2.
Artigo 6.º -C Marcação e sinalização rodoviárias	Art. 10.º Marcação e sinalização vertical rodoviárias
Artigo 6.º -E Transmissão voluntária de informações	Art.º 17.º Informação, transparência e obtenção de informações
Artigo 10.º Intercâmbio das melhores práticas	Art.º 16.º Melhoria contínua das práticas de gestão da segurança
Artigo 11.º -A Apresentação de relatórios	Art.º 21/2
Anexo I Elementos indicativos das avaliações de impacto de segurança rodoviária	Portaria
Anexo II Elementos indicativos das auditorias de segurança rodoviária	Portaria
Anexo II –A Elementos indicativos das inspeções específicas de segurança rodoviária	Portaria

Anexo III Elementos indicativos das avaliações da segurança da totalidade da rede	Portaria
Anexo IV – Informações constantes dos relatórios de acidentes	Portaria